Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.210

EMENTA:-"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "D" DO § 2º DO ART. 208 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 26.10.84".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - A alínea "D" do § 2º do Artigo 208 da Lei Municipal nº 1.931 de 26 de outubro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"D) - Filho estudante até 24 (vinte e quatro) anos que freqüente curso superior ou técnico;"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de junho de 1987

MARINO CLINGER TOLEDO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2210 FLS. 16

Projeto de Lei nº 122/86
Autor: vereador José Domingos de Macedo
jcaa/.